



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2013

Estabelece procedimentos a serem adotados pelas Secretarias das Unidades Judiciárias da 12ª Região relacionados às anotações em CTPS.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 39, § 1º, da CLT, em caso de omissão do empregador quanto ao cumprimento da sentença proferida;

Considerando o disposto no art. 97 do Provimento CR nº 1/2013 – Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria;

Considerando que eventuais anotações efetuadas pela Secretaria da Vara, em atendimento a comando de sentença proferida, podem indicar o ajuizamento de reclamação trabalhista;

Considerando, assim, a possibilidade de embaraços ao trabalhador na busca de novo emprego,

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Judiciárias deverão efetuar as anotações em CTPS, conforme comando da sentença proferida, abstendo-se de qualquer menção a reclamatória trabalhista.

Art. 2º - Fica proibido o uso de carimbos ou insígnias identificadoras do Poder Judiciário ou mesmo do servidor responsável pelas anotações, bastando a assinatura como se empregador fosse.

Art. 3º - Será emitida certidão em separado, relativa ao cumprimento da determinação, em 2 (duas) vias, uma para entrega ao interessado juntamente com a CTPS e cópia da sentença e outra que ficará nos autos, sem prejuízo do disposto no Art. 51 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2013.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador Corregedor